

**LEI N.º 683 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.006.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM O PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL, BEM COMO CONTRATAR A EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS EM CONSÓRCIO COM OS DEMAIS MUNICÍPIOS DA COMARCA, PARA PINTURA DO PRÉDIO PÚBLICO ONDE FUNCIONA O FÓRUM DA COMARCA DE OLÍMPIA, ESTADO DE SÃO PAULO.”**

**LUIZ FINOTO NETO – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria de Justiça e/ou Poder Judiciário Estadual para a contratação e execução de obras e/ou serviços, em consórcio com os demais Municípios da Comarca objetivando a pintura do Prédio Público Estadual onde funciona o Fórum da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo.

**Art. 2.º** Para os fins do disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a gastar R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), com despesas decorrentes da compra de tintas, contratação de mão de obra para pintura e outros serviços complementares, ligados á pintura do Prédio Público Estadual onde funciona o Fórum da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 28 de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 07 de dezembro de 2006.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 07 de dezembro de 2006.